



# Associação de Futebol de Aveiro

FILIADA NA FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE FUTEBOL

Instituição de Utilidade Pública, fundada em 22.09.1924, - Contr. N.º 501.090.533

## CONSELHO DE ARBITRAGEM

**COMUNICADO OFICIAL N.º.**

**CA-20**

**ÉPOCA  
2019/2020**

### **ALTERAÇÃO DAS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO DA ÉPOCA 2019/20 POR MOTIVO DO COVID-19**

A suspensão de todas as provas distritais de futebol e futsal, dada a evolução da pandemia COVID-19 no nosso país e a necessidade de proteger todos os intervenientes em tais competições, levou à interrupção do processo avaliativo da Arbitragem.

O artigo 3º do Decreto-Lei n.º 18-A/2020, com a epígrafe Alterações a regulamentos de federações desportivas, prevê:

“A aprovação de alterações a qualquer regulamento de federações desportivas que visem dar resposta a constrangimentos causados pela emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 podem, excecionalmente, produzir efeitos durante as épocas desportivas em curso, considerando-se decorrentes de imposição legal, para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 34.º do RJFD.”

Assim, impõe-se proceder à alteração das Normas de Classificação dos Árbitros e Árbitros Assistentes para a época 2019/2020.

Após aprovação na reunião do Conselho de Arbitragem realizada no dia 02 de Junho de 2020, com entrada em vigor imediatamente após a sua publicação, as Normas de Classificação para a época 2019/2020, passam a ter a seguinte redação nos artigos referidos, mantendo-se os outros inalterados:

### **I CAPÍTULO NORMAS GENÉRICAS**

1. Para efeitos classificativos, todos os árbitros classificados ao abrigo das presentes normas têm de realizar 2 (duas) provas físicas e 2 (duas) provas escritas sobre Leis de Jogo e Regulamentos.
2. O observador tem de realizar 1 (uma) provas escritas sobre Leis de Jogo, Regulamentos e 1 (umas) testes escritos práticos de elaboração de um relatório técnico de Observação, após visionamento de parte de um jogo ou por apontamentos para relatório.



# Associação de Futebol de Aveiro

COMUNICADO OFICIAL Nº CA-20 – 2019/2020

## II CAPÍTULO CLASSIFICAÇÃO DOS ÁRBITROS

A classificação dos árbitros é atribuída de acordo com os seguintes critérios:

### 1.2 BONIFICAÇÕES

- 1.2.1 Os árbitros que durante a época compareçam às **ações de formação**, convocadas pelo Conselho de Arbitragem da AFA e às ações de formação ministradas pelos núcleos de árbitros, devidamente validadas pelo Conselho de Arbitragem, serão bonificados por cada ação, sendo o valor total das participações ponderado pelo número de ações ministradas;
- 1.2.2 Os árbitros que durante a época frequentem os **centros de treinos** serão bonificados por cada presença, sendo o valor total das participações ponderado pelo número de treinos ministrados;
- 1.2.6 Aos árbitros inscritos em equipas de arbitragem e registados no SCORE serão atribuídos 0,02 pontos.

### 1.3 A pontuação é atribuída mediante:

- 1.3.1 2 (duas) provas escritas e 2 (duas) testes físicos ao longo da época.
- 1.6 Para efeitos de classificação final os árbitros dos quadros **C3** e **C4** devem ser observados no máximo em 4 (quatro) jogos. As referidas Observações podem ser feitas no mesmo jogo ou em jogos diferentes.
- 1.7 Para efeitos de classificação final os árbitros assistentes do quadro **C3F** devem ser observados no máximo em três (3) jogos.
- 1.9 Para efeitos de classificação final o árbitro do quadro **C3B** deve ser observado no máximo em 3 (três) jogos.

## 2 PONTUAÇÃO DA PROVA ESCRITA E FÍSICA

### 2.1 Prova Escrita

- 2.1.1 A pontuação de 2 (duas) provas escritas sobre as leis do jogo e regulamentos (de 0 a 100 pontos) será reconvertida numa nota final, pela aplicação dos seguintes critérios:
- 2.1.2 A nota final é a resultante da média aritmética dos 2 (dois) testes.

### 2.2 Prova Física

A Prova Física, consiste na realização de 2 (duas) provas por época, todas elas com carácter classificativo, sendo composta por um conjunto de três provas específicas (Velocidade, Agilidade e Resistência), sendo, duas delas, compostas por dois percursos (Velocidade e Agilidade).



# Associação de Futebol de Aveiro

COMUNICADO OFICIAL Nº CA-20 – 2019/2020

## III CAPÍTULO CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

### 1. CRITÉRIOS

1.3 A avaliação de conhecimentos será realizada através de 1 (um) teste escrito realizado no decurso de cada época.

1.4 A avaliação de desempenho de cada observador é realizada pela realização de 1 (um) teste prático no decurso da época e ainda pela avaliação das reclamações dos árbitros sobre o teor dos Relatórios Técnicos.

### 2 SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DOS OBSERVADORES

A classificação dos Observadores é obtida pelos dois tipos de avaliação seguintes:

#### 2.1 Avaliação Teórica

2.1.1 A avaliação de conhecimentos sobre leis do jogo e regulamentos será efetuada através de 1 (um) teste escrito sobre as Leis de Jogo.

#### 2.2 Avaliação Prática

2.2.1 Realização de 1 (um) teste de visionamento de parte de um jogo, ou clips de jogos, através da elaboração de Relatório Técnico de Observação ou de um Vídeo-teste ou pela elaboração de um relatório a partir de apontamentos.

### 3 PONTUAÇÃO

#### 3.1 Avaliação Teórica

A pontuação de 1 (um) teste sobre as leis do jogo e regulamentos (de 0 a 100 pontos) será reconvertida numa nota final, pela aplicação dos seguintes critérios:

3.1.3 A nota final é nota obtida no teste.

3.3 Os observadores que durante a época compareçam às **ações de formação**, convocadas pelo Conselho de Arbitragem da AFA e às ações de formação ministradas pelos núcleos de árbitros, devidamente validadas pelo Conselho de Arbitragem, serão bonificados por cada ação, sendo o valor total das participações ponderado pelo número de ações ministradas para cálculo do valor final das bonificações.

### 5 DETERMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO FINAL

5.1 A pontuação final é a resultante da soma de metade da pontuação do teste escrito com metade da pontuação do teste prático, acrescidos das bonificações obtidas e subtraídos das penalizações sofridas.

---

Aveiro, 03 de Junho de 2020

A Direção do CA